



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.409

DE 26 DE SETEMBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 095
Data: 30/09/19

**“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE
FUNCIONÁRIA, A PEDIDO”.**

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.175, de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011, que dispõe sobre Contratação de Pessoal por Prazo Determinado; e

Considerando a informação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 3.056/2019 S.M.E./R.H., de que a servidora **THAIS CRISTINA SEVERO SANTOS**, solicitou dispensa em 23/09/2019, junto aquela Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, das funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL**, a senhora **THAIS CRISTINA SEVERO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.899.954-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de setembro de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito

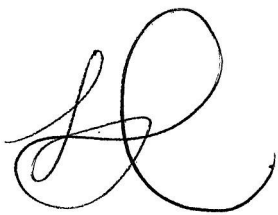
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de
Cajamar, 23 de Setembro de 2019.

Eu, Ithais Cristina Severo Santos, portadora do RG
40.899.954-8 E CPF: 367.246.928-90, residente e
domiciliado na rua: Amália de Almeida
Chacon, nº 65 Parque Residencial Jundiaí I,
Jundiaí - SP, venho requerer dispensa do
meu cargo de professora de educação
básica I - infantil, o qual sigo na
Embr. Emelleyne de Azevedo Aguiar, a
partir de 23 de setembro de 2019.

Nestes termos

Pede Deferimento

Cajamar, 23 de setembro de 2019.



Informo que, soube que o meu acúmulo estava ilegal
após, 2 meses de trabalho pois assim que assumi o cargo
entreguei todos os documentos e não agi em nenhum momento
de má fé, e a prefeitura deste município me orientou a
solicitar a dispensa, pois eu poderia sofrer sanções judiciais.
Sem mais Ithais C. Severo.